



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
CIDADANIA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 079/2018 – Concede transporte a candidatos aos processos Vestibular IMED e UPF, no município de Passo Fundo – RS.

Através do Projeto de Lei nº 079, de 08 de novembro de 2018, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte, no dia 17 de novembro de 2018, a munícipes Vilamarienses inscritos no processo vestibular da UPF e da IMED, no Município de Passo Fundo - RS. A proposição foi requerida tramitação em regime de urgência especial.

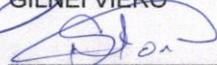
O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno-Resolução nº 03/2018.

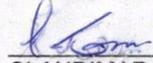
A Constituição Federal outorgou aos Municípios autonomia para se organizar administrativamente, sendo que no art. 30, inc. I atribuiu ao menor ente da federação a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local". Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria. Logo, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário eis que respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. O pedido de urgência especial justifica-se, pois a data da viagem não comporta a análise em duas discussões.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do pedido de tramitação em urgência especial e do Projeto de Lei n.º 079/2018.

Vila Maria – RS, 12 de novembro de 2018.


GILNEI VIERO


PEDRO AUGUSTO STAIL


CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

12 de NOVEMBRO de 2018